



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 007/2009

Excelentíssimo Senhor

Vereador Aldnei José Siqueira

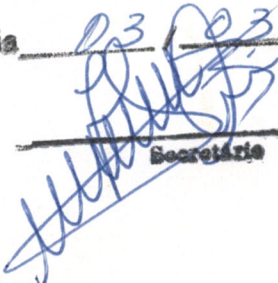
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 007/2009, solicitando que seja apreciado, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré (PR.), em 27 de fevereiro de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

no no expediente da Câmara
to dia 23 / 03 / 2009

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 007/2009

Súmula: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o disposto no Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, no valor de R\$ 44.644,60 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	06		Secretaria Municipal de Administração e Previdência	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	061820009.2.029		Convênio na área de Segurança Pública	
Rubrica	4.4.90.52	1000	Equipamentos e Material Permanente	892,90
Rubrica	4.4.90.52	3768	Equipamentos e Material Permanente	19.441,43
Rubrica	4.4.90.52	3769	Equipamentos e Material Permanente	24.310,27

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrente da abertura dos créditos adicionais especiais, abertos no artigo anterior, fica indicado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 44.644,60 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), a seguir demonstrado:

DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
Superavit Financeiro apurado em balanço anterior	1000	892,90
Superavit Financeiro apurado em balanço anterior	1768	19.441,43
Superavit Financeiro apurado em balanço anterior	1769	24.310,27

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
27 de fevereiro de 2009.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

do no Expediente da Sessão

do dia 03 / 03 / 2009.

Secretário

APROVADO EM UNÍSSO DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 03 / 03 / 2009

Presidente

APROVADO EM Recurso Final DISCUSSÃO
POR Dispensa
SALA DAS SESSÕES, 03 / 03 / 2009

Presidente